PUBLICADO NO ATRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA EM 06/04/2022

LEI Nº 1.243 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Institui no Calendário Oficial do município de Planura o "Março Lilás", dedicado à realização de ações de combate ao câncer de colo de útero.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA** aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do município de Planura o "Março Lilás", mês dedicado à prevenção e combate ao câncer de colo de útero.

Art. 2º O Março Lilás tem como principal objetivo a intensificação de medidas que informem e orientem a população feminina sobre a importância da prevenção e diagnóstico precoce do câncer de colo de útero, bem como do tratamento adequado e encaminhamento para as instituições de saúde públicas especializadas.

Parágrafo único No mês de março serão realizadas ações de prevenção e que permitam o diagnóstico do câncer de colo de útero, em especial, palestras, seminários, orientações e exames preventivos.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura/MG; 06 de abril de 2022.

Antonio Luiz Botelho
Prefeito